



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

*O Pregoeiro do Município de Fruta de Leite-MG, José Cardoso de Oliveira Júnior, Nomeado por ato do Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a necessidade de RETIFICAR o Edital e Minuta de Contrato, bem como o Termo de Referência do referido Processo Licitatório, torna público as seguintes modificações:*

### **DO EDITAL**

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **13 – DO RECEBIMENTO**

*13.1. – Os serviços deverão ser iniciados em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato*

#### **LEIA-SE:**

##### **13 – DO RECEBIMENTO**

*13.1. – Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato*

### **DA MINUTA DO CONTRATO**

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **2.4. São deveres da Contratada:**

*2.4.2 Fornecer 26 (vinte e seis) linhas habilitadas com sim cards (chips) e 13 (treze) aparelhos, cedidos em regime de comodato.*

*2.4.2.1 entregar os equipamentos na Avenida Montes Claros nº 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, devidamente habilitado nas seguintes condições:*

*a) A habilitação de 26 (vinte e seis) linhas deverá ser executada em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE**, em no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato*

#### **LEIA-SE:**

##### **2.4. São deveres da Contratada:**

*2.4.2 Fornecer 26 (vinte e seis) linhas habilitadas com sim cards (chips) e 15 (quinze) aparelhos, cedidos em regime de comodato.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*2.4.2.1 entregar os equipamentos na Avenida Montes Claros nº 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, devidamente habilitado nas seguintes condições:*

*a) A habilitação de 26 (vinte e seis) linhas deverá ser executada em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE**, em no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato*

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

**4 -METODOLOGIA**

*4.4 Agilizar a habilitação de 26 (vinte e seis) linhas, sendo elas executadas em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao Município de Fruta de Leite-MG, em no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;*

**LEIA-SE:**

**4 -METODOLOGIA**

*4.4 Agilizar a habilitação de 26 (vinte e seis) linhas, sendo elas executadas em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao Município de Fruta de Leite-MG, em no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;*

**ONDE SE LÊ:**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.4. São deveres da Contratada:**

*6.4.2 Fornecer 26 (vinte e seis) linhas habilitadas com sim cards (chips) e 13 (treze) aparelhos, cedidos em regime de comodato.*

*6.4.2.1 entregar os equipamentos na Avenida Montes Claros nº 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, devidamente habilitado nas seguintes condições:*

*a) A habilitação de 26 (vinte e seis) linhas deverá ser executada em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao Município de Fruta de Leite-MG, em no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;*

**LEIA-SE:**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.4. São deveres da Contratada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

6.4.2 Fornecer 26 (vinte e seis) linhas habilitadas com sim cards (chips) e 15 (quinze) aparelhos, cedidos em regime de comodato.

6.4.2.1 entregar os equipamentos na Avenida Montes Claros nº 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, CEP: 39.558-000, devidamente habilitado nas seguintes condições:

a) A habilitação de 26 (vinte e seis) linhas deverá ser executada em Sim Cards (chip) da empresa contratada, que deverá ser entregue ao Município de Fruta de Leite-MG, em no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

**FICA ACRESCIDA A SEGUINTE CLÁUSULA AO TERMO DE REFERÊNCIA E A MINUTA DE CONTRATO**

Os Aparelhos cedidos em regime de comodato deverão ter as seguintes especificações/características mínimas:

**02 Aparelhos** com tela 6,5” – Sistema Operacional Android 11 – Sim Card compatível Nano SIM Card 4FF – Processador 2GHz (Octa core) – Memória Interna 64 GB – Memória RAM 4 GB – Bateria 5000 mAh – Câmeras Traseira/Frontal 48+5+2+2 MPX/ 8 MPX – Dual SIM – Bluetooth – Wi-Fi – Hotspot Wi-Fi – GPS – Slot para Cartão de Memória – Memória Expansível - Fingerprint – Reconhecimento Facial – Rede Móvel 2G/3G/4G

**13 Aparelhos** com tela 5,3” – Sistema Operacional Android 10 – Nano SIM Card 4FF – Processador 1,5GHz (Quad core) – Memória Interna 32 GB – Memória RAM 2 GB – Bateria 3000 mAh – Câmeras Traseira/Frontal MPX/ 8 MPX / 5 MPX – Dual SIM – Bluetooth – Wi-Fi – Hotspot Wi-Fi – GPS – Slot para Cartão de Memória – Memória Expansível – Rede Móvel 2G/3G/4G

**Tendo em vista as mudanças substanciais no Edital e Minuta de Contrato, bem como no Termo de Referência, fica a sessão pública para a realização do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta ALTERADA para o dia 11 de março de 2022, às 09:00 horas, em cumprimento o que determina ao § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**

Fruta de Leite-MG, 24 de fevereiro de 2022

  
José Cardoso de Oliveira Júnior  
Pregoeiro